



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

EMENDA MODIFICATIVA 13/2022
Ao Projeto de Lei Ordinária nº 107/2021
De 03 de Dezembro 2021

“Dispõe sobre a instituição do Programa de Parcerias Público Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Querência-MT e dá outras providências.”

Fica alterado o art. 10º do Projeto de Lei Ordinária nº. 107/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.10º - Caberá ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP):

I - aprovar projetos de parceria público-privada, inclusive aqueles oriundos de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, realizados nos termos de decreto expedido pelo Poder Executivo;

II — acompanhar, de modo permanente, a execução dos projetos de Parcerias Público-Privadas para avaliação de sua eficiência, por meio de critérios objetivos previamente definidos;

III - decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parcerias público-privadas;

IV - fazer publicar, ainda que de forma reduzida, as atas de suas reuniões no Diário Oficial do Município;

V - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, devendo ser submetido à edição de decreto do Prefeito Municipal, o qual disciplinará as atribuições de seus membros, seu funcionamento, procedimentos internos relativos à aprovação de projetos e deliberações sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, ausências e casos de impedimento;

VI - outras atividades destinadas ao planejamento, desenvolvimento, instauração e execução das Parcerias Público-Privadas;

§ 1º A aprovação da inclusão de projeto no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, nos termos do inciso I deste artigo, implicará em autorização para a realização do respectivo procedimento licitatório.

§ 2º A participação no Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

VII – discutir e definir sobre a composição das tarifas, bem como possíveis reajustes de tarifas em contratos vigentes.

Jean Carlos Azevedo Faria
Vereador PSDB

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Justificativa

A Emenda Modificativa proposta ao Projeto de Lei Ordinária nº 107/2021, se faz necessária a adição do inciso sétimo para detalhar os deveres do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas.